



LDO - 2009

Lei Municipal nº 1804/2008

Ji-Paraná (RO), 10 de julho de 2008.



LEI Nº. 1804

10 DE JULHO DE 2008

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Ji-Paraná, para o exercício de 2009.

Art. 2º O orçamento do Município de Ji-Paraná para o exercício de 2009, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I** – as prioridades da Administração Municipal;
- II** – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III** – as Metas Fiscais;
- IV** – o Orçamento Fiscal;
- V** – o Controle da Despesa Pública;



- VI** – as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
- VII** – o Orçamento da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2009:

- I** – promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
- II** – promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
- III** – promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV** – promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
- V** – promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

Parágrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.



Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I – o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como da sociedade de economia mista, inclusive o Fundo de Previdência Social – FPS;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV **DAS METAS FISCAIS**

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO 2009



Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de julho de 2008, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo II de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2008, incumbindo à Administração:

- I** – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** – editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III** – expandir o número de contribuintes;
- IV** – atualizar cadastro imobiliário fiscal;
- V** – demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I** – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO 2009



III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V – utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:

- a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
- b) produção e aquisição de moradias destinadas a operacionalizar o desfavelamento e programas de moradias populares a famílias de baixa renda;
- c) incremento de programas na área da saúde.

VI – remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;

Parágrafo Único – Os casos previstos nos incisos I, II, V e VI, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.

Art. 11. O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiência de Dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;



III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;

IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2008, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 12. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2009 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2008, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 13. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;

III – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.



CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 15. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17. A reserva de contingência será limitada a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 18. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 19. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – juros e amortização da dívida pública;
- III** – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
- IV** – transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
- V** – ações judiciais objeto de precatórios;
- VI** – despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
LDO 2009



Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil e a Fundação Cultural e Artística de Ji-Paraná, Associações de Classe, Federações, Confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não-governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2009, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

Art. 22. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.



Art. 23. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 24. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

- I** – mensagem;
- II** – projeto de lei orçamentário;
- III** – tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 25. Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

- I** – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- II** – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III** – sumário da receita por fonte;
- IV** – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte seqüência:

- I** - limitação das despesas com:
 - a)** aquisição de equipamentos;
 - b)** inversões e investimentos em obras;
 - c)** horas extraordinárias;



d) convênios para subvenção social ou econômica.

II - redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 28. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 29. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 31. O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.



Art. 32. O Poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2009.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Art. 33. O orçamento de investimentos da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá aos 10 dias do mês de julho de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Ji-Paraná



Anexos – LDO 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO - 2009



ÍNDICE DOS ANEXOS

Anexo - Metas Anuais	14
- Notas Explicativas	
Anexo - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	19
- Notas Explicativas	
Anexo - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	21
- Notas Explicativas	
Anexo - Evolução do Patrimônio Líquido	23
Anexo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	24
Anexo - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	25
Anexo - Projeção Atuarial do RPPS	26
Anexo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	28
Anexo - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	29
- Notas Explicativas	
Anexo - Demonstrativo do Resultado Nominal	31
- Notas Explicativas	
Anexo - Demonstrativo do Resultado Nominal (Regime Previdenciário)	34
Anexo - Demonstrativo do Resultado Primário	35
- Notas Explicativas	
Anexo - Metas Físicas	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2009



DEM. I - (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	111.389.676,34	106.542.014,67	0,86%	121.349.138,69	111.016.779,29	0,94%	132.199.086,53	110.645.130,58	1,02%
Receitas Primárias (I)	108.679.609,60	103.949.889,63	0,84%	118.396.762,18	108.315.784,99	0,92%	128.982.735,08	107.953.178,34	1,00%
Despesa Total	110.304.606,00	105.504.166,43	0,85%	119.468.370,00	109.296.150,00	0,93%	130.166.132,00	108.943.632,29	1,01%
Despesas Primárias (II)	108.294.106,00	103.581.163,08	0,84%	117.220.280,00	107.239.475,23	0,91%	127.739.632,00	106.912.752,83	0,99%
Resultado Primário (I – II)	385.503,60	368.726,55	0,00%	1.176.482,18	1.076.309,76	0,01%	1.243.103,08	1.040.425,52	0,01%
Resultado Nominal	-2.465.570,34	-2.358.269,10	-0,02%	-3.448.858,69	-3.155.203,15	-0,03%	-3.713.854,53	-3.552.228,15	-0,03%
Dívida Pública Consolidada	22.609.815,91	21.625.840,18	0,18%	19.661.225,91	17.987.156,74	0,15%	17.980.325,91	15.048.784,08	0,14%
Dívida Consolidada Líquida	5.826.737,31	5.573.158,59	0,05%	2.377.878,62	2.175.412,44	0,02%	-1.335.975,92	-1.118.156,21	-0,01%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade
 IBGE

FONTES/NOTAS:

1. Inflação de 2007, 2008 e 2009 de acordo com as projeções do IPCA, obtido junto a IBGE.

2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de Rondônia para 2005 obtidas junto a SEPLAN (Secretaria de Estadual de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia)- Gerencia de Estudo e Pesquisas
 Fonte: IBGE/ SEPLAN – Gerencia de Estudo e Pesquisas - Contas Regionais / Municipais = **R\$ 12.902.169.000,00**

OBS:

a) Os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual:

2007	2008	2009
4,50%	4,50%	4,50%

Fonte: Banco Central do Brasil
 Resoluções 3.291/05, Resoluções 3.378/06 e Resoluções 3.463/07.

b) Os valores a preços constantes estão deflacionados nos mesmos índices inflacionários.

c) As metas de despesas estão sendo projetadas com exclusão da Reserva de Contingência e do Fundo de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LDO – 2009



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1º

1 VALORES CORRENTES:

1.1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores Correntes da Receita Geral e da Despesa Total estão em conformidade com os valores constantes do “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO” demonstrados nas páginas de 1 a 7 deste Anexo.
- (b) Os valores Correntes da Receita Primária, da Despesa Primária e do Resultado Primário, estão em conformidade com o “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO”.
- (c) Os valores Correntes do Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida estão em conformidade com o “ANEXO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL”.

2 VALORES CONSTANTES:

2.1 NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LDO – 2009



21.1 Os valores para deflação foram obtidos observando o seguinte cenário:

CENÁRIO PARA PROJEÇÃO DOS VALORES CORRENTES 2009, 2010 E 2011 DO ANEXO DE METAS ANUAIS.

PIB DO ESTADO	FONTES: IBGE E SEPLAN-RO. (considerando a variação média real anual em relação a 2004/2005)	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL		
		2009	2010	2011
		4,55%	4,55%	4,55%
INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.463, de 26/06/2007 – para baixo 0,025%).	TAXA ANUAL		
		2009	2010	2011
		4,20%	4,20%	4,20%

21.2 Os valores do PIB do Estado tem como base o exercício de 2005 no valor de R\$ 12.902.169.000,00 – Fonte SEPLAN/ IBGE, e a partir de 2005 foram projetados, sobre este valor, o crescimento da economia na ordem de 4,55% ao ano mais inflação média de 4,20% ao ano, apresentando, os novos valores, conforme o quadro abaixo:

PIB 2005	12.902.169.000,00	(12.902.169.000,00 X 1,0455 X 1,042)
PIB 2006	14.055.764.832,46	(10.615.712.108,00 X 1,0455 X 1,042)
PIB 2007	15.312.504.821,89	(11.564.873.543,00 X 1,0455 X 1,042)
PIB 2008	16.681.611.190,52	(12.598.900.451,00 X 1,0455 X 1,042)
PIB 2009	18.173.130.728,68	(13.725.380.739,00 X 1,0455 X 1,042)
PIB 2010	19.798.008.520,26	(14.952.580.756,00 X 1,0455 X 1,042)
PIB 2011	21.568.168.260,07	(14.952.580.756,00 X 1,0455 X 1,042)



2.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO:

2009

Índice para Deflação:

$$1 \{ 1 + (\text{Taxa de Inflação de 2009} / 100) \}$$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

2010

Índice para Deflação:

$$\{ 1 + (\text{Taxa de Inflação de 2009} / 100) \} \times \{ 1 + (\text{Taxa de Inflação de 2010} / 100) \}$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

2011

Índice para Deflação:

$$\{ 1 + (\text{Taxa de Inflação de 2009} / 100) \} \times \{ 1 + (\text{Taxa de Inflação de 2010} / 100) \} \times \{ 1 + (\text{Taxa de inflação de 2011Ano} + 2 / 100) \}$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LDO – 2009



2.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJEÇÃO:

Exercício de 2009	Valor Corrente	:	(taxa de inflação/100 + 1)	Valor Constante
Receita Total	111.389.676,34	:	1,0455	106.542.014,67
Receitas Primárias (I)	108.679.609,60	:	1,0455	103.949.889,63
Despesa Total	110.304.606,00	:	1,0455	105.504.166,43
Despesas Primárias (II)	108.294.106,00	:	1,0455	103.581.163,08
Resultado Primário (I – II)	385.503,60	:	1,0455	368.726,55
Resultado Nominal	-2.465.570,34	:	1,0455	-2.358.269,10
Dívida Pública Consolidada	22.609.815,91	:	1,0455	21.625.840,18
Dívida Consolidada Líquida	5.826.737,31	:	1,0455	5.573.158,59

Exercício de 2010	Valor Corrente	:	(taxa de inflação2009/100 + 1) x (Taxa de inflação de2010/100+1)	Valor Constante
Receita Total	121.349.138,69	:	1,0931	111.016.779,29
Receitas Primárias (I)	118.396.762,18	:	1,0931	108.315.784,99
Despesa Total	119.468.370,00	:	1,0931	109.296.150,00
Despesas Primárias (II)	117.220.280,00	:	1,0931	107.239.475,23
Resultado Primário (I – II)	1.176.482,18	:	1,0931	1.076.309,76
Resultado Nominal	-3.448.858,69	:	1,0931	-3.155.203,15
Dívida Pública Consolidada	19.661.225,91	:	1,0931	17.987.156,74
Dívida Consolidada Líquida	2.377.878,62	:	1,0931	2.175.412,44

Exercício de 2011	Valor Corrente	:	(taxa de inflação2009/100 + 1) x (Taxa de inflação de2010/100+1) x (Taxa de inflação de2011/100+1)	Valor Constante
Receita Total	132.199.086,53	:	1,1948	110.645.130,58
Receitas Primárias (I)	128.982.735,08	:	1,1948	107.953.178,34
Despesa Total	130.166.132,00	:	1,1948	108.943.632,29
Despesas Primárias (II)	127.739.632,00	:	1,1948	106.912.752,83
Resultado Primário (I – II)	1.243.103,08	:	1,1948	1.040.425,52
Resultado Nominal	-3.713.854,53	:	1,1948	-3.108.341,60
Dívida Pública Consolidada	17.980.325,91	:	1,1948	15.048.784,08
Dívida Consolidada Líquida	-1.335.975,92	:	1,1948	-1.118.156,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2009

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007	% PIB	Variação (II-I)	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.136.396,00	0,76%	93.158.168,94	0,81%	5.021.772,94	5,70%
Receitas Primárias (I)	86.727.351,00	0,75%	86.477.904,85	0,75%	-249.446,15	-0,29%
Despesa Total	88.136.396,00	0,76%	90.367.205,97	0,78%	2.230.809,97	2,53%
Despesas Primárias (II)	86.644.139,00	0,75%	88.603.970,15	0,77%	1.959.831,15	2,26%
Resultado Primário III (I-II)	83.212,00	0,00%	-2.126.065,30	-0,02%	-2.209.277,30	-2655,00%
Resultado Nominal	2.874.745,96	0,02%	12.814.466,00	0,11%	9.939.720,04	345,76%
Dívida Pública Consolidada	20.990.984,94	0,18%	21.961.596,33	0,19%	970.611,39	4,62%
Dívida Consolidada Líquida	15.919.958,99	0,14%	217.951,97	0,00%	-15.702.007,02	-98,63%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais.

PIB a Preço de mercado corrente RO

R\$ 12.902.169.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**



**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO I
2009**

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) A receita total prevista para 2007 (R\$ 88.136.396,00 foi extraída da Lei Orçamentária de 2007.)
- (b) A Receita Primária Total prevista para 2007 (R\$ 88.136.396,00), a Despesa Total (R\$ 88.136.396,00), a Despesa Primária Total R\$ 86.644.139,00 e o Resultado Primário R\$ 83.212,00) foram extraídos do demonstrativo de resultado primário da LDO de 2007 com base no orçamento de 2007.
- (c) O Resultado Nominal previsto para 2007 foi extraído do Anexo da LDO de 2007.
- (d) O valor do PIB para 2007 é o constante do demonstrativo abaixo:

PIB 2005	12.902.169.000,00	(12.902.169.000,00 X 1,0455 X 1,042)
PIB 2006	14.055.764.832,46	(10.615.712.108,00 X 1,0455 X 1,042)
PIB 2007	15.312.504.821,89	(11.564.873.543,00 X 1,0455 X 1,042)

- (e) Os valores das metas realizadas em 2007 foram extraídos do Balanço Geral de 2007.

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	88.136.396,00	0,76%	93.158.168,94	0,81%	5.021.772,94	5,70%
Receitas Primárias (I)	86.727.351,00	0,75%	86.477.904,85	0,75%	-249.446,15	-0,29%
Despesa Total	88.136.396,00	0,76%	90.367.205,97	0,78%	2.230.809,97	2,53%
Despesas Primárias (II)	86.644.139,00	0,75%	88.603.970,15	0,77%	1.959.831,15	2,26%
Resultado Primário III (I-II)	83.212,00	0,00%	-2.126.065,30	-0,02%	-2.209.277,30	-2655,00%
Resultado Nominal	2.874.745,96	0,02%	12.814.466,00	0,11%	9.939.720,04	345,76%
Dívida Pública Consolidada	20.990.984,94	0,18%	21.961.596,33	0,19%	970.611,39	4,62%
Dívida Consolidada Líquida	15.919.958,99	0,14%	217.951,97	0,00%	-15.702.007,02	-98,63%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO I
2009

LRF, art.4º, §2º, inciso II

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
	Realizados	Realizados		Orçado		Estimado		Estimado		Estimado	
Receita Total	94.856.031,53	93.158.168,94	-1,79%	109.859.033,00	17,93%	111.389.676,34	1,39%	121.349.138,69	8,94%	132.199.086,53	8,94%
Receitas Primárias (I)	92.397.930,04	86.477.904,85	-6,41%	104.608.886,00	20,97%	108.679.609,60	3,89%	118.396.762,18	8,94%	128.982.735,08	8,94%
Despesa Total	90.719.448,33	90.367.205,97	-0,39%	104.326.530,00	15,45%	110.304.606,00	5,73%	119.468.370,00	8,31%	130.166.132,00	8,95%
Despesas Primárias (II)	89.103.809,29	88.603.970,15	-0,56%	102.446.530,00	15,62%	108.294.106,00	5,71%	117.220.280,00	8,24%	127.739.632,00	8,97%
Resultado Primário (I - II)	3.294.120,75	-2.126.065,30	-164,54%	2.162.356,00	-2,02	385.503,60	82,17%	1.176.482,18	205,18%	1.243.103,08	5,66%
Resultado Nominal	-10.803.335,29	12.814.466,00	-218,62%	-4.740.110,32	-1,37	-2.465.570,34	47,98%	-3.448.858,69	-28,51	-3.713.854,53	-7,14%
Dívida Pública Consolidada	22.455.685,54	21.961.596,33	-2,20%	22.827.084,30	3,94%	22.609.815,91	-0,95%	19.661.225,91	-13,04	17.980.325,91	-8,55%
Dívida Consolidada Líquida	11.021.287,26	217.951,97	-98,02%	13.032.417,97	58,79	5.826.737,31	-55,29%	2.377.878,62	-59,19	-1.335.975,92	-156,18%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
	Realizados	Realizados		Orçado		Estimado		Estimado		Estimado	
Receita Total	106.077.500,06	98.281.868,23	-7,35%	105.077.984,70	6,91%	106.542.014,67	1,39%	111.016.779,29	4,20%	110.645.130,58	-0,33%
Receitas Primárias (I)	103.328.605,16	91.234.189,62	-11,70%	100.056.323,29	9,67%	103.949.889,63	3,89%	108.315.784,99	4,20%	107.953.178,34	-0,33%
Despesa Total	101.451.559,07	95.337.402,30	-6,03%	99.786.255,38	4,67%	105.504.166,43	5,73%	109.296.150,00	3,59%	108.943.632,29	-0,32%
Despesas Primárias (II)	99.644.789,93	93.477.188,51	-6,19%	97.988.072,69	4,83%	103.581.163,08	5,71%	107.239.475,23	3,53%	106.912.752,83	-0,30%
Resultado Primário (I - II)	3.683.815,23	-2.242.998,89	-160,89%	2.068.250,60	-192,21%	368.726,55	82,17%	1.076.309,76	191,90%	1.040.425,52	-3,33%
Resultado Nominal	-9.660.498,34	12.146.413,27	-225,73%	-4.533.821,44	-137,33%	-2.358.269,10	47,98%	-3.155.203,15	33,79%	-3.552.228,15	12,58%
Dívida Pública Consolidada	25.112.193,14	23.169.484,13	-7,74%	21.833.653,08	-5,77%	21.625.840,18	-0,95%	17.987.156,74	-16,83%	15.048.784,08	-16,34%
Dívida Consolidada Líquida	12.325.105,54	229.939,33	-98,13%	12.465.249,13	5321,10%	5.573.158,59	-55,29%	2.175.412,44	-60,97%	-1.118.156,21	-151,40%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade

IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO I
2009

NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

1 NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores, relativos aos exercícios de 2006,2007 e 2008, a preços correntes, foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios.
- (b) Os valores a preços constantes tiveram como referência o seguinte cenário da inflação:

INFLAÇÃO	FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL (Resolução 3.378, de 29/06/2006 – para baixo 0,3%) .	TAXA ANUAL					
		2006	2007	2008	2009	2010	2011
		6,50	6,00	5,50	4,20	4,20	4,20

2 MEMÓRIA DE CÁLCULOS:

- 2006 > $(6,00/100 + 1) \times (5,50/100 + 1) = 1,1183 \times \text{Valor Corrente}$
2007 > $1,055 \times \text{Valor Corrente}$
2008 > Valor Corrente
2009 > $1,0420 \times \text{Receita Corrente}$
2010 > $(4,20/100 + 1) \times (4,20/100 + 1) = 1,085 \times \text{Valor Corrente}$
2011 > $(4,20/100 + 1) \times (4,20/100 + 1) \times (4,20/100 + 1) = 1,1313 \times \text{Valor Corrente}$

3 PIB DO ESTADO

PIB 2005	12.902.169.000,00	$(12.902.169.000,00 \times 1,0455 \times 1,042)$
PIB 2006	14.055.764.832,46	$(10.615.712.108,00 \times 1,0455 \times 1,042)$
PIB 2007	15.312.504.821,89	$(11.564.873.543,00 \times 1,0455 \times 1,042)$
PIB 2008	16.681.611.190,52	$(12.598.900.451,00 \times 1,0455 \times 1,042)$
PIB 2009	18.173.130.728,68	$(13.725.380.739,00 \times 1,0455 \times 1,042)$
PIB 2010	19.798.008.520,26	$(14.952.580.756,00 \times 1,0455 \times 1,042)$
PIB 2011	21.568.168.260,07	$(14.952.580.756,00 \times 1,0455 \times 1,042)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2009



LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

CONTA	2005	2006	2007
I - ATIVO			
Ativo Financeiro	14.666.993,08	31.914.368,06	24.964.165,31
Ativo Permanente	61.103.806,38	69.556.181,03	77.234.387,91
II- PASSIVO			
Passivo Financeiro	10.426.466,46	20.753.854,50	7.780.969,68
Passivo Permanente	22.311.846,24	21.961.596,33	22.827.084,30
Ativo Real Líquido = I - II	43.032.486,76	58.755.098,26	71.590.499,24
III - Alienações de Bens Imóveis	0,00		
IV - Alienações de Bens Móveis	0,00	152.996,00	0,00
Alienações de Ativos = III + IV	0,00	152.996,00	0,00

Demonstrativo da Evolução das Variações Patrimoniais

Especificações	Valor (R\$)
Ativo real líquido em 2005	43.032.486,76
Superávit verificado em 2006 (variações Patrimoniais)	28.558.012,48
Ativo real líquido em 2006	71.590.499,24
Superávit verificado em 2007 (variações Patrimoniais)	(12.835.400,98)
Ativo real líquido em 2007	58.755.098,26

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	2006	2005
Patrimônio/Capital	0,00	3.082.215,62	10.300.542,76
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	0,00	3.082.215,62	10.300.542,76

Fonte: Fundo de Previdência - Balanço Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009



LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2006	(a)	2005	(d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL		152.996,00		-	33.291,52
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		152.996,00		-	33.291,52
Alienação de Bens Móveis		-		-	-
Alienação de Bens Imóveis		152.996,00		-	33.291,52
TOTAL (I)		152.996,00		-	33.291,52
DESPESAS LIQUIDADAS	2006	(b)	2005	(e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-		-	-
DESPESAS DE CAPITAL		152.996,00		-	33.291,52
Investimentos		152.996,00		-	33.291,52
Inversões Financeiras		-		-	-
Amortização da Dívida		-		-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		-		-	-
Regime Geral de Previdência Social		-		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-		-	-
TOTAL (II)		152.996,00		-	33.291,52
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)		(c) = (a-b)+(f)		(f)=(d-e)+(g)	(g)
		-		-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda- Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2009



LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	1.099.420,41	3.263.044,42	3.960.326,37
Receita de Contribuições	1.099.420,41	3.263.044,42	3.960.326,37
Pessoal Civil	1.058.794,09	2.661.662,82	2.876.969,99
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	40.626,32	601.381,60	1.083.356,38
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	979.790,97	2.250.567,25	2.193.540,42
Contribuição Patronal do Exercício	979.790,97	2.250.567,25	2.193.540,42
Pessoal Civil	979.790,97	2.250.567,25	2.193.540,42
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	313.544,00	408.925,87
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.079.211,38	5.827.155,67	6.562.792,66
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.150,00	289.210,92	408.667,19
Despesas Correntes	3.150,00	276.410,25	408.667,19
Despesas de Capital	-	12.800,67	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	9.931,22	47.142,38
Pessoal Civil	-	9.931,22	47.142,38
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.150,00	299.142,14	455.809,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	2.076.061,38	5.528.013,53	6.154.125,47
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	2.079.211,38	7.630.174,91	13.711.058,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009



AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2007	11.457.562,34	13.561,64	21.656.596,78	
2008	11.016.123,79	1.153.971,18	32.818.145,19	
2009	11.036.760,11	1.707.348,82	44.116.645,20	
2010	10.975.083,86	2.209.742,22	55.528.985,55	
2011	10.867.490,70	2.736.763,37	66.991.452,01	
2012	10.745.745,60	3.282.946,40	78.473.738,33	
2013	10.611.468,73	3.846.112,74	89.947.518,63	
2014	10.523.846,01	4.432.278,10	101.435.937,66	
2015	10.365.013,65	5.043.528,86	112.843.578,71	
2016	10.145.180,41	5.677.321,94	124.082.051,90	
2017	9.977.035,95	6.350.732,07	135.153.278,90	
2018	10.389.922,92	9.787.532,38	143.864.866,18	
2019	9.603.436,54	7.788.129,77	154.312.064,92	
2020	9.361.513,95	8.572.147,82	164.360.154,95	
2021	9.083.661,75	9.381.226,23	173.924.199,76	
2022	8.806.326,69	10.189.931,79	182.976.046,65	
2023	8.683.897,20	11.004.599,09	191.633.907,55	
2024	8.294.141,60	11.824.252,29	199.601.831,32	
2025	8.046.598,13	12.631.257,35	206.993.281,98	
2026	7.789.722,57	13.436.016,21	213.766.585,25	
2027	7.562.188,25	14.229.334,05	219.925.434,56	
2028	7.403.034,91	15.020.592,50	225.503.403,03	
2029	7.150.581,16	15.829.137,87	230.355.050,51	
2030	6.867.903,77	16.630.872,46	234.413.384,85	
2031	6.569.176,12	17.410.202,31	237.637.161,75	
2032	6.374.482,17	18.140.354,67	240.129.518,95	
2033	6.173.485,74	18.830.146,80	241.880.629,03	
2034	6.020.196,31	19.488.905,09	242.924.757,99	
2035	5.817.491,63	20.124.348,87	243.193.386,23	
2036	5.656.750,79	20.719.306,97	242.722.433,22	
2037	5.506.201,74	21.268.766,76	241.523.214,21	
2038	5.351.271,48	21.757.684,15	239.608.194,39	
2039	5.244.513,26	22.173.353,16	237.055.846,15	
2040	5.175.656,62	22.515.155,01	233.939.698,54	
2041	5.133.162,86	22.785.931,68	230.323.311,63	
2042	5.096.975,97	22.992.314,63	226.247.371,68	
2043	5.104.999,50	23.143.789,12	221.783.424,37	
2044	5.118.526,76	23.247.935,70	216.961.020,88	
2045	5.129.180,99	23.310.397,98	211.797.465,14	
2046	5.133.373,74	23.333.187,97	206.305.498,82	
2047	5.129.536,35	23.316.050,64	200.497.314,45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009

2048	5.116.510,80	23.256.865,50	194.386.798,62	
2049	5.093.834,32	23.153.792,33	187.990.048,52	
2050	5.061.063,99	23.004.836,32	181.325.679,10	
2051	5.018.307,83	22.810.490,14	174.413.037,54	
2052	4.964.789,15	22.567.223,40	167.275.385,54	
2053	4.900.947,07	22.277.032,15	159.935.823,60	
2054	4.826.759,00	21.939.813,63	152.418.918,38	
2055	4.742.401,86	21.556.372,11	144.750.083,24	
2056	4.647.838,83	21.126.540,13	136.956.386,93	
2057	4.542.949,87	20.649.772,14	129.066.947,88	
2058	4.429.023,73	20.131.926,04	121.108.062,44	
2059	4.306.305,51	19.574.115,93	113.106.735,76	
2060	4.175.227,46	18.978.306,63	105.090.060,73	
2061	4.036.753,82	18.348.880,99	97.083.337,20	
2062	3.891.909,20	17.690.496,39	89.109.750,25	
2063	3.741.261,03	17.005.731,95	81.191.864,35	
2064	3.586.384,91	16.301.749,59	73.348.011,53	
2065	3.428.088,29	15.582.218,51	65.594.761,00	
2066	3.267.298,24	14.851.355,65	57.946.389,26	
2067	3.105.916,02	14.117.800,11	50.411.288,52	
2068	2.945.252,94	13.387.513,35	42.993.705,42	
2069	2.785.866,92	12.663.031,47	35.696.163,20	
2070	2.629.019,05	11.950.086,61	28.516.865,44	
2071	2.472.269,59	11.255.770,85	21.448.376,10	
2072	2.328.013,30	10.581.878,62	14.481.413,35	
2073	2.185.466,28	9.933.937,62	7.601.826,80	
2074	2.049.186,75	9.314.485,24	792.637,93	
2075	1.919.581,30	8.725.369,55	(5.965.592,05)	
2076	1.798.040,77	8.172.912,59	(12.340.463,86)	
2077	1.684.883,53	7.658.561,50	(18.314.141,83)	
2078	1.580.619,14	7.184.632,47	(23.918.155,16)	
2079	1.484.709,93	6.748.681,51	(29.182.126,74)	
2080	1.397.012,27	6.350.055,76	(34.135.170,24)	
2081	1.317.264,34	5.987.565,20	(38.805.471,09)	

Fonte: Fundo de Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2009



LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2009	2010		2011
		NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA			
TOTAL					-

FONTE:Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2009



LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda – Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LDO – 2009



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

1. NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Como estimativa de aumento da receita foi considerada a variação real de 4,20% do PIB (fontes: IBGE/SEPLAN-RO) acrescido do índice de inflação de 4,55% (fonte: Banco Central do Brasil).
- (b) As despesas consideradas como “Obrigatórias de Caráter Continuada” foram previsões de necessidades de contratação de servidores e ajustes salariais originados de Leis Federais para atenderem as demandas voltadas a melhorias na “Educação e Saúde”.
- (c) Tanto “Educação” como “Saúde” recebe percentual, em seus orçamentos, específicos para atender às suas despesas.
- (d) O Anexo da “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada” (modelo, segundo a portaria nº 633 do Tesouro Nacional) não há que ser considerados no “Aumento Permanente da Receita” os relativos a transferências constitucionais e as transferências ao FUNDEB.

Eventos	2008 (a)	2009 (b)	Aumento Permanente (c) = (b – a)
Total das receitas correntes	91.275.526,00	94.154.100,55	2.878.574,55
(-) Aumento das Despesas de Caráter Continuadas			1.809.413,00
MARGEM LÍQUIDA			1.069.161,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
LDO – 2009



LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizado	Realizado	Realizado	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez				
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
			a	C	d	e	e
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.455.685,54	21.961.596,33	22.827.084,30	22.609.815,91	21.229.315,91	19.661.225,91	17.980.325,91
DEDUÇÕES (II)	11.434.398,28	21.743.644,36	9.794.666,33	14.317.508,26	15.402.578,60	17.283.347,29	19.316.301,83
Ativo Disponível	12.587.781,70	13.161.660,56	10.243.446,24	14.317.508,26	15.402.578,60	17.283.347,29	19.316.301,83
Haveres Financeiros	0,00	11.122.532,59	1.009.661,07	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.153.383,42	2.540.548,79	1.458.440,98	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.021.287,26	217.951,97	13.032.417,97	8.292.307,65	5.826.737,31	2.377.878,62	(1.335.975,92)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	11.021.287,26	217.951,97	13.032.417,97	8.292.307,65	5.826.737,31	2.377.878,62	(1.335.975,92)

ESPECIFICAÇÃO	Realizado	Realizado	Realizado	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	*	**	***	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(e - d)
RESULTADO NOMINAL	-	-10.803.335,29	12.814.466,00	-4.740.110,32	-2.465.570,34	-3.448.858,69	-3.713.854,53

* Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005.

** Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006.

*** Valor realizado da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2007.

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade - RREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
LDO – 2009



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

DO ANEXO: “RESULTADO NOMINAL”

Introdução:

O Resultado Nominal corresponde à variação da dívida líquida entre dos períodos. Sendo que dívida líquida é o resultado da diferença apurada entre dívida pública e o ativo financeiro (disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e outros ativos financeiros) atualizado, mais as receitas de privatizações.

2.1 DÍVIDA CONSOLIDADA – NOTAS EXPLICATIVAS:

- (a) Os valores das Dívidas Consolidadas dos exercícios de 2006 e 2007 constantes do “ANEXO DE RESULTADO NOMINAL” foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios.
- (b) Os valores das Dívidas Consolidadas dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 foram projetados observando o seguinte cenário:

Exercício de 2008

(a) Saldo devedor em 31/12/2007		21.961.596,33
(b) Valor atualizado – Inflação (*1)	(a) X (4,20/100 + 1)	22.883.983,38
(c) Juros	(b) X (5,00/100)	1.144.199,17
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*2)		1.880.000,00
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2008	e = (b + c – d)	22.148.182,54

(*1) Fonte: Taxa de Inflação - Banco Central do Brasil, Resolução 3463 de 26/06/2007 (menos 0,2%).

(*2) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2008.

Exercício de 2009

(a) Saldo devedor em 31/12/2008		22.148.182,54
(b) Valor atualizado – Inflação (*1)	(a) X (4,20/100 + 1)	23.078.406,21
(c) Juros	(b) X (5,00/100)	1.153.920,31
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*2)		2.010.500,00
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2008	e = (b + c – d)	22.221.826,52

(*1) Fonte: Taxa de Inflação - Banco Central do Brasil, Resolução 3463 de 26/06/2007 (menos 0,2%).

(*2) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
LDO – 2009



Exercício de 2010

(a) Saldo devedor em 31/12/2009		22.221.826,52
(b) Valor atualizado – Inflação (*1)	(a) X (4,20/100 + 1)	23.155.143,24
(c) Juros	(b) X (5,00/100)	1.157.757,16
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*2)		2.248.090,00
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2009	e = (b + c - d)	22.064.810,40

(*1) Fonte: Taxa de Inflação - Banco Central do Brasil, Resolução 3463 de 26/06/2007 (menos 0,2%).

(*2) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2010

Exercício de 2011

(a) Saldo devedor em 31/12/2010		22.064.810,40
(b) Valor atualizado – Inflação (*1)	(a) X (4,20/100 + 1)	22.991.532,43
(c) Juros	(b) X (5,00/100)	1.149.576,62
(d) Pagamentos (Juros/Amortização) (*2)		2.426.500,00
(e) DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2010	e = (b + c - d)	21.714.609,06

(*1) Fonte: Taxa de Inflação - Banco Central do Brasil, Resolução 3463 de 26/06/2007 (menos 0,2%).

(*2) Os valores são da previsão de pagamentos mensal para 2011

2.2 DEDUÇÕES:

- (a) Os valores das deduções dos exercícios de 2006 e 2007 são os constantes dos balanços dos respectivos exercícios.
- (b) Para os Exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011 não se considerou nenhum tipo de dedução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
LDO – 2009



REGIME PREVIDENCIÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizado	Realizado	Realizado	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez	Em 31 Dez
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
			a	c	d	e	e
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.079.211,38	7.604.074,91	13.711.058,00	18.633.561,00	23.996.189,92	29.838.296,85	36.202.752,40
Ativo Disponível	2.079.211,38	7.630.174,91	13.711.058,00	18.633.561,00	23.996.189,92	29.838.296,85	36.202.752,40
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Realizado	Realizado	Realizado	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	*	**	***	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(e - d)
RESULTADO NOMINAL	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2009



LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Receitas	Receitas	Receitas	Receitas	Receitas	Receitas
	Realizadas	Realizadas	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	78.432.630,83	85.077.666,43	91.275.526,00	94.154.100,55	102.572.512,84	111.743.623,78
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	8.986.478,64	11.517.578,10	12.496.540,00	12.219.554,53	13.312.117,12	14.502.366,82
Impostos Municipais	7.637.649,88	9.938.677,66	9.694.650,00	10.561.458,35	11.505.768,90	12.534.511,21
IPTU	1.100.711,30	1.378.294,14	1.301.070,00	1.417.399,97	1.544.131,12	1.682.193,43
ISS	4.562.328,87	5.885.735,17	5.712.200,00	6.222.933,51	6.779.332,22	7.385.479,10
ITBI	334.182,60	562.782,37	473.440,00	515.770,74	561.886,32	612.125,14
IRRF	1.640.427,11	2.111.865,98	2.207.940,00	2.405.354,12	2.620.419,24	2.854.713,55
Taxas	1.348.828,76	1.578.900,44	2.801.890,00	1.658.096,17	1.806.348,21	1.967.855,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.982.602,67	4.157.393,58	3.287.590,00	3.581.536,71	3.901.765,49	4.250.626,24
Receitas Previdenciárias	4.912.230,07	2.876.969,99	2.160.000,00	2.353.127,76	2.563.523,27	2.792.730,44
Outras Receitas de Contribuições	1.070.372,60	1.280.423,59	1.127.590,00	1.228.408,95	1.338.242,22	1.457.895,80
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	34.857,02	32.123,24	60.380,00	65.778,64	71.659,97	78.067,16
Receita Patrimonial	2.339.962,51	2.562.346,91	1.943.134,00	2.116.871,55	2.306.143,16	2.512.337,72
(-) Aplicações Financeiras	2.305.105,49	2.530.223,67	1.882.754,00	2.051.092,92	2.234.483,19	2.434.270,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.010,35	0,00	10.510,00	11.449,71	12.473,44	13.588,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.296.081,60	71.859.235,86	80.261.099,00	83.418.616,25	90.877.158,15	99.002.575,74
Transferências da União	29.658.501,45	33.875.517,14	34.592.456,00	37.755.916,71	41.131.710,98	44.809.338,39
Participação na Receita da União	12.501.216,58	14.771.102,62	16.340.710,00	16.091.801,68	17.530.585,76	19.098.012,96
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.466.074,58	14.733.801,22	16.329.790,00	16.051.165,12	17.486.315,85	19.049.784,83
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	32.652,52	37.301,40	10.920,00	40.636,56	44.269,91	48.228,13
Cota-Parte do Imp. S/ Oper. de Créd. Câmb. Seguro, ou Relati	2.489,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf p/ Compensação Financ p/ Exploração Recursos Naturais	142.346,10	141.315,76	164.480,00	182.413,06	198.722,79	216.490,80
Cota-parte da Compensação Financ de Recursos Minerais - CFEM	0,00	2.961,91	0,00	3.226,74	3.515,24	3.829,54
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	142.346,10	138.353,85	164.480,00	179.186,32	195.207,55	212.661,25
Outras Transferências da União	430.923,90	383.635,47	350.300,00	396.620,67	432.082,92	470.715,89
Transferência Financ do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	87.877,34	87.921,10	67.320,00	88.339,15	96.237,64	104.842,34
Aux.Financ.Fomento Exportações - FEX	343.046,56	295.714,37	282.980,00	308.281,52	335.845,28	365.873,55
Transf Recur Sistema Único de Saúde-SUS-Repas Fundo a Fundo	14.876.964,97	16.799.568,82	15.666.889,00	18.592.620,40	20.255.005,18	22.066.025,45
Transf Recursos do Fundo Nac de Assistência Social - FNAS	806.284,08	1.055.934,39	1.189.577,00	1.533.234,52	1.670.322,56	1.819.667,77
Transf Recursos do Fundo Nac do Desenv da Educação - FNDE	900.765,82	723.960,08	880.500,00	959.226,39	1.044.991,78	1.138.425,54
Transferências do Estado	28.378.136,54	30.365.863,94	34.811.930,00	33.518.270,64	36.515.172,74	39.780.030,85
Participação na Receita dos Estados	28.192.015,40	30.296.017,44	34.678.710,00	33.353.208,53	36.335.352,26	39.584.132,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2009



Cota-Parte do ICMS	23.876.336,19	25.999.045,31	29.984.100,00	28.323.645,95	30.856.091,46	33.614.965,45
Cota-Parte do IPVA	3.952.594,76	3.917.942,35	3.976.940,00	4.268.249,49	4.649.877,95	5.065.628,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	18.840,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contrib de Intervenção no Domínio Econômico	363.084,45	379.029,78	698.830,00	761.313,09	829.382,85	903.538,80
Transferência Recursos Estado - SUS	186.121,14	51.551,50	133.220,00	145.131,33	158.107,67	172.244,24
Outras Transferências dos Estados	0,00	18.295,00	0,00	19.930,77	21.712,80	23.654,17
Transferências de Recursos do (FUNDEF / FUNDEB)	5.921.444,64	6.981.402,74	9.256.713,00	10.084.364,97	10.986.018,12	11.968.288,99
Transferências de Convênios	2.337.998,97	636.452,04	1.600.000,00	2.060.063,93	2.244.256,31	2.444.917,51
Transferências de Convênios da União	562.819,86	71.192,80	0,00	317.006,33	345.350,18	376.228,29
Transferências de Convênios do Estado	1.775.179,11	565.259,24	1.600.000,00	1.743.057,60	1.898.906,12	2.068.689,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.482.103,40	4.516.282,09	4.196.120,00	4.713.308,98	5.134.730,65	5.593.832,05
Outras Receitas Correntes	906.041,46	1.638.429,63	1.566.620,00	1.813.673,78	1.975.836,16	2.152.497,65
Indenizações e Restituições	48.843,80	14.551,07	1.350,00	14.818,56	16.143,50	17.586,91
Receita da Dívida Ativa	1.513.560,03	2.861.189,90	2.614.380,00	2.882.017,09	3.139.701,12	3.420.424,94
Receitas Diversas	13.658,11	2.111,49	13.770,00	2.799,55	3.049,86	3.322,55
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.464.542,35	-7.004.946,44	-9.036.713,00	-9.844.694,55	-10.724.918,53	-11.683.844,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.118.295,21	3.356.738,42	13.938.250,00	15.184.482,87	16.542.142,67	18.021.192,19
Operações de Crédito (III)	0,00	1.956.500,00	597.000,00	650.378,37	708.529,35	771.879,66
Alienação de Bens (V)	152.996,00	0,00	7.890,00	8.595,45	9.363,98	10.201,22
Transferências de Capital	13.965.299,21	1.400.238,42	13.333.360,00	7.682.768,50	8.369.692,51	9.118.035,09
Convênios	13.965.299,21	1.400.238,42	13.333.360,00	7.682.768,50	8.369.692,51	9.118.035,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0,00	2.193.540,42	2.762.503,00	3.009.501,16	3.278.583,66	3.571.725,11
Receitas de Contribuições	0,00	2.193.540,42	2.762.503,00	3.009.501,16	3.278.583,66	3.571.725,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.965.299,21	1.400.238,42	13.333.360,00	14.525.509,05	15.824.249,34	17.239.111,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	92.397.930,04	86.477.904,85	104.608.886,00	108.679.609,60	118.396.762,18	128.982.735,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas
	Realizadas	Realizadas	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS GERAL	90.719.448,33	90.367.205,97	104.326.530,00	110.304.606,00	119.468.370,00	130.166.132,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	74.025.989,99	79.204.545,42	83.624.120,00	88.073.700,00	95.182.165,00	102.920.632,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.700.631,19	41.541.918,47	41.736.687,00	43.546.100,00	46.848.080,00	49.978.015,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	545.566,00	495.048,63	620.000,00	630.000,00	680.000,00	745.600,00
Outras Despesas Correntes	36.779.792,80	37.167.578,32	41.267.433,00	43.897.600,00	47.654.085,00	52.197.017,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	73.480.423,99	78.709.496,79	83.004.120,00	87.443.700,00	94.502.165,00	102.175.032,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.693.458,34	11.162.660,55	20.702.410,00	22.230.906,00	24.286.205,00	27.245.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2009



Investimentos	15.623.385,30	9.894.473,36	19.382.410,00	20.785.106,00	22.646.015,00	25.486.040,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	60.000,00	65.300,00	72.100,00	78.560,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.070.073,04	1.268.187,19	1.260.000,00	1.380.500,00	1.568.090,00	1.680.900,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	15.623.385,30	9.894.473,36	19.442.410,00	20.850.406,00	22.718.115,00	25.564.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	89.103.809,29	88.603.970,15	102.446.530,00	108.294.106,00	117.220.280,00	127.739.632,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Realizadas	Realizadas	Orçada	Estimadas	Estimadas	Estimadas
PERÍODO DE REFERÊNCIA	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	3.294.120,75	-2.126.065,30	2.162.356,00	385.503,60	1.176.482,18	1.243.103,08

Meta de Resultado Primário Fixado no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade - RREO



NOTAS EXPLICATIVAS, FONTES DAS INFORMAÇÕES, METODOLOGIA DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS DAS PROJEÇÕES.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art. 53, inciso III – Anexo VII)

Introdução:

O objetivo do “Demonstrativo do Resultado Primário”, é o de analisar o comportamento da receita/despesa objetivando visualizar a capacidade de pagamento da dívida pública, para tanto, são expressas, no Demonstrativo, todas as receitas e todas as despesas orçamentárias, dessas, deduzidas as receitas provenientes de aplicações financeiras e operações de crédito e das despesas deduzidas a amortização, os juros da dívida pública, a aquisição de títulos representativos de capital já integralizados e relativos a concessão de empréstimo.

Do exercício de 2006 para o exercício de 2007, houve um crescimento das RECEITAS CORRENTES na ordem de 9,76% (R\$ 8.4410.5557,87) e nas receitas de Capital verificou-se um decréscimo na ordem de 320,60% (R\$ 10.761.556,79), reflexos dos convênios efetivados naquele exercício. As receitas que mais se destacaram para os crescimentos (Receitas Corrente/Capital) foram as Receitas Tributaria, e Transferências Correntes.

Para o exercício em curso e os seguintes (2008, 2009, 2010 e 2011) por não se ter uma certeza da política do governo central quanto às transferências não obrigatórias, limitou-se a uma previsão mínima de expectativa no tocante às transferências de Capital. Quanto às Receitas Correntes, de 2007 para 2008, estimou-se um crescimento, prudente, de apenas 4,21% (R\$ 3.833.572,00) e, para os exercícios seguintes (2009, 2010 e 2011) as projeções foram tomadas como base a previsão de crescimento do PIB (IBGE/SEPLAN-RO) mais a previsão da taxa de inflação (BANCO CENTRAL DO BRASIL).

1. DAS RECEITAS:

1.1 NOTAS EXPLICATIVAS E FONTES DAS INFORMAÇÕES:

- (a) Os valores relativos aos exercícios de 2006 e 2007 foram extraídos dos Balanços dos respectivos exercícios;
- (b) O valor relativo ao exercício de 2008 foi extraído da receita estimada, constante na LOA de 2008;
- (c) Os valores relativos aos exercícios de 2009, 2010 e 2011 foram projetados observando o seguinte cenário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2009

ANEXOS DE METAS FÍSICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

2009



ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	01.01 PODER LEGISLATIVO						
Unidade	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL						
Função	.01 Legislativa						
Subfunção	.031 Ação Legislativa						
Programa	.0001 Infra-estrutura da Câmara Municipal						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1004	Reforma e ampliação do prédio e estacionamento	Câmara Municipal	P	Prédio reformado e construído	M2	2009	318,74

Programa	.2001 Apoio Administrativo da Câmara Municipal						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1002	Capacitação de Recursos Humanos	Câmara Municipal	P	Servidores Capacitados	Un.	2009	20%
2001	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Câmara Municipal	A	Atividades Mantidas	-	2009	-
2002	Folha de Pagamento	Câmara Municipal	A	Atividades Mantidas	-	2009	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

2009



ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
Unidade	02.03.01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA						
Função	04	Administração						
Subfunção	123	Administração Financeira						
Programa	0008	APOIO ADM.DA SEMFAZ						
Nº Projeto Atividades		Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1008		Capacitação de Recursos Humanos	Semfaz	P	Servidor treinado	Un	2009	15%
1011		Infra-Estrutura Física	Semfaz	P	Construção de Prédio	m ²	2009	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS



2009

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade	02.05.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO						
Função	12 Educação						
Subfunção	361 Ensino Fundamental						
Programa	1003 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1013	Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	Semed	P	Escolas Construídas	M ²	2009	504,41
1023	Construção e Ampliação das Unidades de Educacional	Semed	P	Escolas Construídas	m ²	2009	1.528,00
1025	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Semed	P	Alunos Atendidos	Un.	2009	74

Função	12 Educação						
Subfunção	365 Ensino Infantil						
Programa	1004 Gestão da Política Pública no Ensino Infantil						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1015	Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil	Semed	P	Escolas Construídas	m ²	2009	1062,82

Função	12 Educação						
Subfunção	365 Ensino Infantil						
Programa	1005 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1016	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Semed	P	Alunos atendidos	Un	2009	3470
1017	PROG.ESCOLARIZAÇÃO MERENDA ESCOLAR -PEME	Semed	P	Alunos atendidos	Un	2009	3820
1018	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE	Semed	P	Crianças Atendidas	Un.	2009	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

2009



Função	12 Educação						
Subfunção	361 Ensino Fundamental						
Programa	1006 De Volta à Escola - Educação Jovens e Adulto						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1019	Fazendo Escola	Semed	P	Alunos Atendidos	Un.	2009	1060
1020	Brasil Alfabetizado	Semed	P	Alunos Atendidos	Un.	2009	350

Função	12 Educação						
Subfunção	361 Ensino Fundamental						
Programa	1007 Transporte Escolar						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1014	Transporte para Estudante	Semed	P	Alunos transportados	Un.	2009	3300
1021	Transporte Escolar	Semed	P	Alunos transportados	Un.	2009	3.300
1022	Manutenção Transporte Escolar - Salário Educação	Semed	P	Alunos transportados	Un.	2009	3.300

Função	12 Educação						
Subfunção	367 Ensino Fundamental						
Programa	1008 Gestão das Políticas Públicas no Ensino Especial						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1024	Educação Inclusiva: Direito à Diversidade	Semed	P	Alunos Especiais em Sala	Un.	2009	59

Função	12 Educação						
Subfunção	367 Ensino Fundamental						
Programa	1009 Educação Municipal On-Line						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1026	Educação On-Line	Semed	P	Equipamentos e Acesso a Internet e Softwares	Un.	2009	42
1027	Educação On-Line - Ensino Infantil	Semed	P	Equipamentos e Acesso a Internet e Softwares	Un.	2009	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS



2009

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
Órgão 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS							
Unidade 02.06.01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS							
Função 04 Administração							
Subfunção 122 Administração Geral							
Programa 0029 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMOSP							
1045	Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins	Semosp	P	Praças Construindo	M ²	2009	509,57
1046	Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes	Semosp	P	Canalização de Rios e Igarapés	M ²	2009	1500,10
1047	Gestão Integrada de Resíduos sólidos	Semosp	P	Coleta de Lixo	Serviço	2009	1
1043	Retificação, Canalização de Rios e Igarapé em Área de Riscos	Semosp	P	Canalização de Rios e Igarapés	M ²	2009	231,52
1040	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Semosp	P	Veículos, Máquinas e Equipamentos	Unidade	2009	3
1041	Construção de Pavimentação e Drenagem Vias Urbanas	Semosp	P	Pavimentação de Vias Urbanas	Metros	2009	7115
1042	Construção e Drenagem de Estradas Vicinais	Semosp	P	Vias Vicinais Recuperadas	Km	2009	168
1044	Participação em Consórcio Intermunicipal	Semosp	P	Parcela de Contribuição	Mês	2009	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

2009



ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
Órgão 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Unidade 02.07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Função 18 Gestão Ambiental							
Subfunção 541 Preservação e conservação Ambiental							
Programa 1010 Gestão das Políticas Públicas Agricultura e Meio Ambiente							
1036	Recuperação das Matas Ciliares dos Igarapés Urbanos	Semagri	P	Plantio de Árvore	Un	2009	6069
1037	Arborização Urbana - Plantio de Árvores	Semagri	P	Plantio de Árvores Nativas	Un	2009	1873
1028	Fortalecimento da Gestão Ambiental	Semagri	P	Serviços Mantidos	Un	2009	1
1029	Cidadania p/ Desenvolvimento Sustentável Ji-Paraná	Semagri	P	Serviços Mantidos	Un	2009	1
1074	Estruturar o Serviço de Inspeção Municipal - SIM	Semagri	P	Veículos e Equipamentos	Un	2009	-
1034	Capacitação Apoio e Estímulos aos Agricultores	Semagri	P	Famílias Beneficiadas	Un	2009	267
1035	Apoio do Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal	Semagri	P	Agricultores Atendidos	Un	2009	298
1075	Participação em Eventos	Semagri	P	Participar de Eventos	Un	2009	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS



2009

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
Unidade	02.08.01	GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
Função	08	Assistência Social						
Subfunção	241	Assistência ao Idoso						
Programa	1012	Qualidade de Vida na Terceira Idade						
Nº Projetos Atividades		Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1048		Assistência Amparo ao Idoso	Semas	P	Idoso Atendido	Un	2009	455

Função	08	Assistência Social						
Subfunção	242	Assistência ao Portador de Deficiência						
Programa	1013	Integração à Vida Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais						
Nº Projetos Atividades		Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1050		Assistência Pessoa Portadora de Necessidades Especiais	Semas	P	Pessoas Especiais Atendidas	Un	2009	157

Função	08	Assistência Social						
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
Programa	1014	Atenção Integral a Infância e Juventude						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS



2009

Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1051	PROGRAMA AGENTE JOVEM	Semas	P	Adolescentes atendidos	Un	2009	112
1052	PROGR.APOIO A CRIANÇA CARENTE EM CRECHE.	Semas	P	Crianças atendidas	Un	2009	2013
1053	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	Semas	P	Creche construída e Equipada	Un	2009	01
1055	APOIO CRECHES MUNICIPAIS	Semas	P	Crianças atendidas	Un	2009	35
1056	Erradicação Trabalho Infantil	Semas	P	Crianças atendidas	Un	2009	550
1057	Sentinela	Semas	P	Crianças atendidas	Un	2009	112
1058	Construção Abrigo Municipal	Semas	P	Abrigo construído	-	2009	-
1059	Aquisição de Veículos e Equip. para o Abrigo Municipal	Semas	P	Veículos e Equipamentos	-	2009	-
1060	Meu Primeiro Emprego	Semas	P	Jovens Capacitados	Un	2009	135
1066	Construção Equipamentação Centro da Juventude	Semas	P	Centro Construído e Equipado		2009	-
1067	Construção e Equipamentação de Brinquedoteca	Semas	P	Construção e Equipamentação	Un	2009	-

Função	08 Assistência Social						
Subfunção	244 Assistência Comunitária						
Programa	1015 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À FAMÍLIA						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1054	Roda Moinho	Semas	P	Crianças e suas Famílias atendidas	Un	2009	112
1061	Assistência Amparo a Gestante	Semas	P	Gestantes Atendidas	Un	2009	1686
1062	Casa Família-Centro de Referência da Assist. Social-CRAS	Semas	P	Famílias Atendidas	Un	2009	337
1064	Apoio as Instituições não Governamental do Município	Semas	P	Trabalhos Realizados	Un	2009	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

2009



1070	Distribuição de Leite	Semas	P	Famílias Atendidas	Un	2009	3.367
1071	Construção e Equipamentação da Casa da Família	Semas	P	Construída e Equipada	Un	2009	-
1072	Bolsa Família	Semas	P	Famílias Atendidas	Un	2009	5.994

Função	08 Assistência Social						
Subfunção	244 Assistência Comunitária						
Programa	1016 GERAÇÃO DE OCIPAÇÃO E RENDA						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1063	Geração de Empregos e Renda	Semas	P	Cursos variados c/ distrb. De Kits	Un	2009	56

Função	08 Assistência Social						
Subfunção	244 Assistência Comunitária						
Programa	1017 GESTÃO COMUNITÁRIA						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1068	Projeto Padarias, Cozinhas Comunitárias	Semas	P	Padaria e Cozinha Equipada	Un	2009	02

Função	08 Assistência Social						
Subfunção	122 Administração Geral						
Programa	1018 HABITAÇÃO MUNICIPAL						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1072	Habitação Municipal	Semas	P	Famílias Atendidas	Un	2009	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

2009



ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Unidade	02.09.01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função	04 Administração						
Subfunção	122 Administração Geral						
Programa	2010 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMDES						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1076	Ji-Paraná Empreendedor	Semdes	P	Distrito Industrial Reorganizado	Un	2009	01
1077	Inventariar e Divulgar as Belezas Naturais e a Infra-estrutura para o visitante	Semdes	P	Inventário Concluído	Un	2009	01
1078	Preparando Ji-Paraná para o Turismo	Semdes	P	Estudos e Projetos Concluídos	Un	2009	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS



2009

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade	02.11.01 GABINETE DO SECRET.MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função	10 Saúde						
Subfunção	301 Atenção Básica						
Programa	1021 Gestão das Políticas Públicas em Saúde						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1079	Construção e Equipamentação do Centro de Fonoaudiologia	Semusa	P	Construção e Equipamentação	Un	2009	-
1081	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	Semusa	P	Unidade de Saúde Adquirida	Un	2009	2
1082	Construção do Hospital da Criança	Semusa	P	Construção	M ²	2009	-
1083	Construção do Centro da Mulher	Semusa	P	Construção	m ²	2009	-

Função	10 Saúde						
Subfunção	305 Vigilância Epidemiológica						
Programa	1021 Gestão das Políticas Públicas em Saúde						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1084	Implementação do Sistema Vigisus	Semusa	P	Implantação do Vigisus II	Un	2009	1

Função	10 Saúde						
Subfunção	423 Assistência aos Povos Indígenas						
Programa	1021 Gestão das Políticas Públicas em Saúde						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1085	Equipar o Centro Zoonozes	Semusa	P	Equipamentos adquiridos	Un	2009	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

2009



ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
Unidade	02.15.01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE						
Função	27 Desporto e Lazer						
Subfunção	1022 Esporte Direito a Todos						
Programa	0038 Apoio Administrativo da SEMAS						
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1087	Incentivo ao Programa de Esporte e Lazer	Seme	P	Eventos Esportivos	un	2009	45
1088	Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas	Seme	P	Quadras Construídas	m2	2009	117



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

2009



ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Unidade	02.15.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO						
Função	04 Administração						
Subfunção	124 Controle Interno						
Programa	2014 APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Nº Projetos Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas
1086	Capacitação Pessoal - PGM	PGM	P	Servidores Capacitados	Un	2009	-



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0241/GAB/PMJP/2008

Protocolo

	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia SAP - Sistema de Protocolo
Protocolo:	06105/2008
Data/Hora:	22/07/2008 07:28
Servidor:	JOSIANE

Ji-Paraná, 21 de julho de 2008.

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. José Gomes de Melo

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

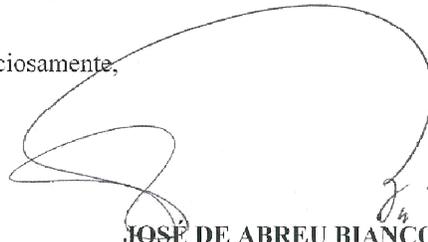
Senhor Presidente,

Em cumprimento a Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (art. 11, II, "b"), encaminho a Vossa Excelência, via original da **Lei Municipal nº 1804**, de 10 de julho de 2008 e seus anexos.

Trata-se da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Ji-Paraná, para o exercício financeiro de 2009.

Atendendo ao princípio da publicidade, segue também um exemplar do Diário Oficial do Município de Ji-Paraná nº 0375, do dia 11/07/08, onde consta a publicação da referida Lei e seus anexos.

Atenciosamente,



JOSE DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904

Fone: (0xx69) 3416-4000 /3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25

MAC/ess

site: www.ji-parana.ro.gov.br

email: gabinete.jipa@gmail.com